

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
METALURGICA PADRAO LTDA
CNPJ nº 01.447.483/0001-30



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=af0cLMDAX0x8SNNPO_7XQ&chave2=Ug8cwm sph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02205180924-CRISTIANE PATRICIA BARBOSA

CRISTIANE PATRICIA BARBOSA, nacionalidade brasileira, nascida em 19/06/1979, divorciada, empresária, CPF nº 022.051.809-24, carteira de identidade nº 3.871.953-3, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Coronel Vidal Ramos, 02, Apto 607, Jardim Blumenau, Blumenau, SC, CEP 89010330, Brasil.

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial METALURGICA PADRAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600104961, com sede Rua Guilherme Scharf, 2629, Itoupava Central Blumenau, SC, CEP 89062000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.447.483/0001-30, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

fabricação de estruturas metálicas; fabricação de esquadrias de ferro e fabricação de esquadrias de alumínio; prestação de serviço de montagem de estruturas metálicas, de montagem de esquadrias de ferro e de montagem de esquadrias de alumínio; obras de montagem industrial; aluguel de imóveis próprios.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de METALURGICA PADRAO LTDA

2ª – A sociedade tem sede e domicílio na Rua Guilherme Scharf, 2629, Itoupava Central Blumenau, SC, CEP 89062000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do Território Nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

3ª – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 1996, sendo por prazo indeterminado.

4ª – A sociedade tem por objeto social: fabricação de estruturas metálicas; fabricação de esquadrias de ferro e fabricação de esquadrias de alumínio; prestação de serviço de montagem de estruturas metálicas, de montagem de esquadrias de ferro e de montagem de esquadrias de alumínio; obras de montagem industrial; aluguel de imóveis próprios.

5ª – O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), divididos em 110.000 (cento e dez mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, distribuindo-se entre os sócios, e totalmente subscrito e integralizado pela sócia CRISTIANE PATRICIA BARBOSA, ficando assim distribuído:

CRISTIANE PATRICIA BARBOSA – 110.000 (cento e dez mil) cotas no valor de R\$ 110.000 (cento e dez mil reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

Req: 81300002134780

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/11/2023 Data dos Efeitos 30/10/2023

Arquivamento 20237191792 Protocolo 237191792 de 30/10/2023 NIRE 42600104961

Nome da empresa METALURGICA PADRAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 113623865371380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
METALURGICA PADRAO LTDA
CNPJ nº 01.447.483/0001-30

6ª – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da lei 10.406 de 10/01/02.

7ª – Em caso de aumento de capital terão preferência os sócios cotistas para subscrição em igualdade de condições, nas proporções exatas de cotas que possuïrem.

8ª – As cotas de capital são indivisíveis e poderão ser livremente cedidas e transferidas entre os sócios, quando, porém, seja terceiro o adquirente, a validade de cessão e transferência dependerá de aprovação prévia da maioria do capital social, assegurado sempre o direito de preferência aos demais cotistas, nas mesmas condições da proposta do terceiro interessado, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados em até 10 (dez) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data da notificação.

9ª – A sociedade não dissolverá com a morte ou impedimento de qualquer dos sócios, prosseguindo com os sócios remanescentes e com os herdeiros legais do sócio falecido, insolvente ou incapaz. Porém, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o fato deverá ser informado por escrito à sociedade e, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial e, lhes serão reembolsados em 10 (dez) prestações iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira a 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

10ª – Em caso de diminuição de capital será proporcional à quantidade de cotas que cada sócio possuir.

11ª – O exercício social, encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício, que serão submetidas à apreciação e a decisão dos sócios até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ocasião em que o administrador prestará contas de sua administração.

12ª – Os lucros líquidos apurados em balanço patrimonial e os resultados apurados em balanço de resultado econômico poderão ser distribuídos entre os sócios a qualquer tempo e terão a destinação que lhes for dada pelos mesmos em reunião de sócios ou em acordo de cotistas firmado em separado, acordo que poderá ser revisto por decisão da maioria absoluta, ou mantidos, no todo ou em parte, em conta de reservas para futuro uso ou aumento de capital, ou em conta de lucros acumulados para futura destinação.

Req: 81300002134780

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/11/2023 Data dos Efeitos 30/10/2023

Arquivamento 20237191792 Protocolo 237191792 de 30/10/2023 NIRE 42600104961

Nome da empresa METALURGICA PADRAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 113623865371380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/11/2023

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
METALURGICA PADRAO LTDA
CNPJ nº 01.447.483/0001-30

Parágrafo Único – Os sócios poderão deliberar ou aprovar, por maioria, a distribuição de lucros intermediária com base em balancetes periódicos, à conta de distribuição antecipada de lucros, lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço patrimonial, proporcionalmente ao capital de cada um, ou na proporção fixada de comum acordo entre os sócios.

13ª – Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta corrente especial, para serem amortizados nos exercícios futuros ou, em caso de impossibilidade suportados pelos sócios proporcionalmente ao capital de cada um.

14ª – A sociedade é administrada isoladamente pela sócia CRISTIANE PATRICIA BARBOSA, a qual a representara ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para o bom desempenho do fim social.

Parágrafo Único – Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto em operações estranhas ao objetivo social, especificamente a prestação de avais, endossos e cauções de favor.

15ª – Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios poderão perceber a título de pró-labore, uma quantia mensal creditada em Conta Corrente, fixada de comum acordo entre os sócios.

16ª – As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução de capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, alteração contratual e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro – A reunião de sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo – As deliberações serão aprovadas por maioria do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Parágrafo Terceiro – A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria, que seria objeto dela.

17ª – Fica eleito o foro da Comarca de Blumenau – SC, para serem discutidas e analisadas as questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18ª – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

19ª – Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pela lei em vigor.

Req: 81300002134780

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/11/2023 Data dos Efeitos 30/10/2023

Arquivamento 20237191792 Protocolo 237191792 de 30/10/2023 NIRE 42600104961

Nome da empresa METALURGICA PADRAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 113623865371380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/11/2023

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
METALURGICA PADRAO LTDA
CNPJ nº 01.447.483/0001-30

20ª – Declara, sob as penas da lei, que a empresa já está enquadrada na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

O sócio lavra o presente instrumento.

BLUMENAU/SC, 26 de outubro de 2023.

Assinado através de certificado digital
CRISTIANE PATRICIA BARBOSA

Req: 81300002134780

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/11/2023 Data dos Efeitos 30/10/2023

Arquivamento 20237191792 Protocolo 237191792 de 30/10/2023 NIRE 42600104961

Nome da empresa METALURGICA PADRAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 113623865371380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/11/2023



237191792

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	METALURGICA PADRAO LTDA
PROTOCOLO	237191792 - 30/10/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600104961
CNPJ 01.447.483/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2023
SOB N: 20237191792

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20237191792

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02205180924 - CRISTIANE PATRICIA BARBOSA - Assinado em 30/10/2023 às 12:00:45



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/11/2023 Data dos Efeitos 30/10/2023

Arquivamento 20237191792 Protocolo 237191792 de 30/10/2023 NIRE 42600104961

Nome da empresa METALURGICA PADRAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 113623865371380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/11/2023